



DECRETO Nº. 3.469, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a redação do Art. 7º, do Decreto 3.447, de 10 de Julho de 2019, que regulamenta locais e normas para instalação de barracas /ou trailers de empresas no Centro de Lazer do Trabalhador, durante o evento do 187º ANIVERSÁRIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação do comércio ambulante, de maneira que não haja qualquer distinção,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 7º do Decreto 3.447/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Na praça de alimentação poderão ser instaladas barracas/trailers de empresas que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Micro Empresário Individual – MEI, bem como Pessoa Física que esteja cadastrada como ambulante, em situação regular, após o pagamento da respectiva Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos Municipais e cumprimento das normas constantes neste Decreto.”


Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 07 de Agosto de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos